CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/91

Estabelece o horário de trabalho em um turno de 06 (seis) horas, de 12:00 horas às 18:00 horas, para o funcionamento da Câmara Municipal de Ubá.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, usando de suas atruibuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Municí - pio de Ubá, (Art. 54 - II) e no Regimento Interno do Legislativo Ubaense, (Art. 32 - X),ouvida a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO:

O estabelecido no Decreto nº 2939, de 12 de abril de 1991, do Chefe do Executivo, que disciplina a jornada de traba - lho dos servidores públicos do Municipio de Uba e dá outras providências,

RESOLVE:

Conforme o Art. 1º do mencionado diploma legal, fixar o turno contínuo de funcionamento da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 1991, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas no total de 30 horas semanais.

Para não sofrer solução de continuidade no atendimento ao público, a Câmara Municipal de Ubá também terá expediente no turno da manhã, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas.

A presente Portaria entrará em vigor na data de 1º de maio de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de abril de 1991.

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente

VEREADOR LUIZ TARCÍSIO P. GUIMARÃES
Vice-Presidente

VEREADOR ADEMIR DE PAULA
1º Secretário